

**SRP – SISTEMA REGISTRO PREÇOS
N.º 011/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 025/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO
DE MEDICAMENTOS PARA AS
UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**DATA DE ABERTURA: 04 DE OUTUBRO DE
2021.
HORÁRIO: 9:00HS.**

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021
SRP – SISTEMA REGISTRO PREÇOS Nº 011/2021
TIPO: MENOR PREÇO

Licitação para ampla participação

PROCESSO Nº:	2021.054790
INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	Início de acolhimento de propostas dia 14/09/2021 Propostas recebidas até dia 04/10/2021 às 08h00min Abertura das propostas eletrônicas dia 04/10/2021 às 09h00min Início sessão de disputa de lances dia 04/10/2021 às 09h00min Tempo normal de disputa de lances: a critério do Pregoeiro.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS - GO, conforme descrição constantes no Termo de Referência (ANEXO I).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Endereço eletrônico: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ CÓDIGO DA UASG: 989289
PREGOEIRO:	CLERIS FELICIO DE LIMA
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto federal Nº 10.024/2019 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.caldasnovas.go.gov.br/ ou a partir da data de sua publicação, através do provedor https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (64) 3454-3549. E-mail: comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021
SRP – SISTEMA REGISTRO PREÇOS Nº 011/2021
TIPO: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº1474/2021 de 09/07/2021, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminado na capa deste Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 025/2021 – SRP Nº 011/2021**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS - GO,** conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem no **ramo de atividade pertinente ao objeto**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas **01 (um) representante legal**, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

2.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.5.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;

2.5.2. Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art.7º da Lei n.º 10.520/2002); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

- 2.5.3.** Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;
- 2.5.4.** Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;
- 2.5.5.** Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- 2.5.6.** Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. A sessão será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019 subsidiariamente, pela Lei nº8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, data e horário já determinados.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.

3.2.1. O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

3.7. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

3.8. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do (a) Pregoeiro (a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

3.9. Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 14/09/2021
Propostas recebidas até dia 04/10/2021 às 08h00min
Abertura das propostas eletrônicas dia 04/10/2021 às 09h00min
Início da sessão de disputa de lances dia 04/10/2021 às 09h00min
Tempo normal de disputa de lances: a critério do (a) Pregoeiro (a)

3.10. Informamos que de acordo com o decreto Nº 10.024/2019 a inserção da proposta e documentação de habilitação no sistema passa a ser obrigatória para a participação da licitação.

4 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Observado o disposto nos itens 2 e 3 deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.9 deste edital.

4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.4. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital - ANEXO I.

5.1.1. Até a data de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e no item 5.1.1 deste Edital e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do edital, contendo a **MARCA**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

5.1.2.2. As propostas eletrônicas que forem cadastradas sem as respectivas marcas serão desclassificadas.

5.2. A Proposta de Preço, em sua forma impressa, conforme ANEXO II, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

5.2.1. A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

5.2.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

5.2.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

5.2.1.3. A proposta deverá conter o **preço**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (**unitário e total do item**) e se possível por extenso **TOTAL**, contendo a especificação detalhada dos materiais, **marca (uma marca para cada produto)** e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

5.2.1.3.1. Juntamente com a proposta o licitante vencedor deverá apresentar a planilha de composição de custo para comprovação de exequibilidade.

5.2.1.3.1.1 A planilha com o demonstrativo de exequibilidade deverá evidenciar no mínimo o seguinte: o preço do produto, impostos e taxas, custo de entrega e transporte, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas se houver.

5.2.1.3.2. Nos casos em que houver renegociação, a proposta reajustada poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.

5.2.1.4. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a) da forma seguinte;

- a)** Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b)** Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

5.2.1.5. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

5.2.1.5.1. Caso o prazo de que trata o item 5.2.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.2.1.5.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

5.2.1.6. Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis descritas neste Edital.

5.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

5.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.5. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da lei 8.666/93.

5.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

5.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

5.6. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

5.7. A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito

entendimento do conteúdo da proposta, conforme apresentado no sistema eletrônico sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

5.8. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente justificado, comprovado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

5.9. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

5.10. É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo (a) Pregoeiro (a) nos campos “CHAT MENSAGEM” do Item, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A partir do horário previsto no item 3.9 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado as suas regras de aceitação.

6.2.1. Os lances deverão ser oferecidos pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

6.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

6.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 6.5., será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 6.11.** Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.
- 6.12.** O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.
- 6.13.** No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.
- 6.14.** A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.14.1.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeiro aos participantes no site www.comprasgovernamentais.gov.br, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.15.** Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO POR ITEM dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.15.1.** O Pregoeiro conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 6.16.** Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.
- 6.17.** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.18.** Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.
- 6.19.** Se, após a negociação prevista no item 9.15, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, a proposta será desclassificada.
- 6.20.** O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para a entrega do produto nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

7.2. O sistema eletrônico informará ao licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto nos termos do item 8.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

7.3. Havendo empate no momento do julgamento das propostas nos itens de ampla participação será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

7.3.1. Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

7.3.2. Havendo empate Proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

7.3.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

7.3.2.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

7.3.2.4. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.4 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no

endereço eletrônico <https://www.caldasnovas.go.gov.br/> e através do provedor <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

7.6. A critério do (a) Pregoeiro (a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.7. Em caso de necessidade poderá ser solicitada amostra dos produtos por parte do Pregoeiro, para a licitante que ofertar o menor preço, para análise e emissão de parecer, sendo que esta ocorrerá **após o término da fase de lances** e a licitante deverá apresentá-las em prazo não superior a 3 (três) dias a contar da data da solicitação juntamente com a documentação de habilitação, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de desclassificação;

7.7.1. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

7.7.2. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

7.7.3. A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra, conforme o modelo estabelecido no **ANEXO VIII**, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo;

7.7.4. A (s) amostra (s) será (ão) avaliada (s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

7.7.4.1. Se a amostra for aceita, a (o) Pregoeira (o) declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.

7.7.5. Os produtos entregues para amostras poderão ser retirados pela licitante em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado, nas condições que estas se encontrarem após a avaliação e testes, quando for o caso. Passado este prazo o Município dará destinação a estas. Os produtos entregues não serão deduzidos do futuro contrato, salvo se houver disposição em contrário no Termo de Referência;

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 7 do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor **deverá encaminhar em até 02 (duas) horas no endereço eletrônico: comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br**, proposta e os documentos para fins de classificação e habilitação. O licitante vencedor deverá ainda protocolar em meio físico a proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame, em até **03 (três) dias úteis**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço descrito no item 21.18 do Edital, o qual deverá ser apresentado fechado de forma indevassável e rubricado no fecho, contendo os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA DE CALDAS NOVAS-GO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021. SRP Nº 011/2021</p>

ENVELOPE CONTENDO: “PROPOSTA DE PREÇOS” e
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º.....

8.2. O licitante detentor de menor preço deverá apresentar nas condições exigidas neste certame os Documentos de habilitação em envelope individual.

8.2.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do órgão licitante.

8.2.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

8.3. A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir.

8.4. RELATIVAMENTE à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

8.4.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor –www.portaldoempreendedor.gov.br.

f) **Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada**, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sitio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº123/2006;

8.4.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

8.5. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.5.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

8.5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Conjunta em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.5.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidão), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.6. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação ocorridos no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

b.1) As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu Balanço de Abertura que demonstre sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

b.2) NO CASO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO SERÁ EXIGIDO O BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN N.º 008/2016.

c) As licitantes interessadas em concorrer a esta licitação poderão comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do total estimado, ou seja, o

capital social ou patrimônio líquido não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do total da proposta apresentada.

d) A comprovação de boa situação financeira poderá ser avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

$ILC =$	$\frac{AC}{PC}$	\equiv	$\frac{Ativo Circulante}{Passivo Circulante}$
$ILG =$	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	\equiv	$\frac{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}$
$GS =$	$\frac{AT}{PC + ELP}$	\equiv	$\frac{Ativo Total}{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}$

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

8.7.2 Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual e Municipal, conforme dispõe o Art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76 e Portaria Federal nº 2.814, de 29/05/98, em plena validade;

8.7.3 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme dispõe o Art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 79.094/77, Art. 7º, da Lei Federal nº 9.782/99 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, em plena validade;

8.7.4 Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM, de 29/05/1998 (Alteração dada pela Portaria nº 3.765, de 25/10/1998) e Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 79.094 de 05/01/77 (www.anvisa.gov.br), emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:

I. Certificado de Registro de Medicamentos, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a Comissão de Licitação poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos sites oficiais;

II. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

8.7.5 A cópia dos Registros de Produtos ou publicações no DOU e/ou os impressos por meio eletrônico de sites oficiais deverão ser identificados com o número do item a que se refere, a fim de facilitar o julgamento das Propostas de Preços;

8.7.6 Se o medicamento constar na relação da portaria nº 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA, bem como Autorização de Funcionamento para todo e qualquer produto comercializado pela empresa.

8.8. DECLARAÇÕES

8.8.1. Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste edital;

8.8.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**;

8.8.3. Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital;

8.8.4. As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

8.9. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.9.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

8.10. Não serão aceitos pelo Pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.11. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.12. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

8.13. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, ainda que somente por meio eletrônico, o Pregoeiro e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo desclassificar e/ou inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

8.14. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.14.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

8.14.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), desde que solicitado por escrito pela licitante.

8.14.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste Edital, deverão ser encaminhados o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Comissão Permanente de licitação devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente para o endereço eletrônico comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br até o dia 30/09/2021 (trinta dias de setembro de dois mil e vinte e um), no horário de funcionamento da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de não acolhimento.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento apresentados o Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

9.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão divulgadas no portal do da Prefeitura Municipal de Caldas Novas - GO – <https://www.caldasnovas.go.gov.br/> e no Portal de compras do Governo Federal, www.comprasgovernamentais.gov.br, em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas acompanhar as possíveis alterações advindas das mesmas.

9.4. As respostas das impugnações e dos esclarecimentos não constituirão motivos para alterar a data e hora da Sessão Pública de Disputa de Preços da Licitação, salvo se as referidas respostas afetarem na formulação das propostas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Da decisão do Pregoeiro de declarar a licitante vencedora, será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso.

10.1.1. O prazo para manifestação de intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, contados da habilitação do último item no sistema.

10.1.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.4. Não serão aceitos, para análise, os recursos registrados fora do prazo previsto acima e, em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.5. Os autos do Processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10.6. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem está delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para a apresentação das contrarrazões previstas no item **10.3**.

10.6.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6.2. Os recursos terão efeito suspensivo.

10.7. As respostas aos recursos e contrarrazões serão divulgadas no portal da Prefeitura Municipal de Caldas Novas – <https://www.caldasnovas.go.gov.br/> e no Portal de compras do Governo Federal, <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VII**.

11.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item **8.5**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do a ata de registro de preço. O prazo para assinatura da ata de registro de preço poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

12. DA ENTREGA

12.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente até que seja atingida a quantidade total contratada, em atendimento às requisições periódicas **expedidas pelo Fundo Municipal de Saúde e assinadas pelo (indicar órgão/unidade administrativa e cargo do servidor (gestor) responsável)**, em conformidade com o cronograma de entregas no Termo de Referência, que constitui Anexo I deste Edital.

12.1.1. O prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento Nota de Empenho, salvo fatos de superveniente, devidamente justificados, devendo ser entregue no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 16h, exceto nos feriados.

12.2. Os pedidos serão formalizados por meio de requisições que deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.

12.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

12.3.1. Os produtos objetos desta licitação deverão ser entregues nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

12.3.2. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento.

12.3.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

12.4.1. Os produtos devem ser entregues no endereço abaixo, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços:

Nome do estabelecimento:	Centro de Distribuição Municipal de Medicamentos e Insumos Hospitalares – (Almoxarifado)
Rua:	Rua 01, qd 12, lt 25
Bairro:	Itaici II
Município:	Caldas Novas – GO
CEP:	75.690-000
Telefone/Fax:	(64) 3455-0115
Responsável (farmacêutica):	Alessandra Gonzaga de Menezes Santini

12.4.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue.

12.4.3. Ter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e fabricação, instruções de uso e armazenagem.

12.4.4. Os produtos deverão estar acompanhados dos respectivos manual de instruções.

12.4.5. O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas para estes produtos devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

12.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

12.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.5.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10(dez) dias**, contados da notificação por escrito;

12.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.5.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **10(dez) dias**, contados da notificação por escrito.

12.6. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado em **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

12.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

12.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) – DANF – ou na(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

- I. O Órgão Público receberá a Nota Fiscal juntamente com os materiais (produtos) e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda no Portal Nacional da NF-e.
- II. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Gestor.
- III. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

13.2. O pagamento fica condicionado às regularidades da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

13.3. Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação. O prazo para o pagamento será interrompido, reiniciado a contagem a partir da data de sua regularização.

13.4. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

14.1. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas desse contrato serão provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificados:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.0623.10.305.7019.8004.339030 – 102 - A VIDA E MELHOR COM VIGILANCIA EM SAÚDE
06.0623.10.305.7019.8004.339032 – 114 - A VIDA E MELHOR COM VIGILANCIA EM SAÚDE
06.0623.10.301.7019.8001.339030 – 102 - A ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ.
06.0623.10.302.7019.8003.339030 – 131 – SAÚDE TODA HORA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
06.0623.10.302.7019.8003.339032 – 102 – SAÚDE TODA HORA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
06.0623.10.302.7019.8003.339030 – 114 – SAÚDE TODA HORA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
06.0623.10.122.7019.8069.339030 – 102 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
06.0623.10.122.7019.8070.339030 – 102 – CENTRO MÉDICO MUNICIPAL

06.0623.10.122.7019.8079.339030 – 102 – UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

06.0623.10.301.7019.8002.339032 – 114 – A ASSISTENCIA FARMACEUTICA NÃO TEM PREÇO

15. DAS PENALIDADES

15.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério do Fundo Municipal de Saúde, as seguintes penalidades à Contratada:

15.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.**

15.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.1.3. Advertência;

15.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante o Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas.

15.1.6. As sanções previstas nos subitens **15.1.1;** **15.1.3;** **15.1.4;** **15.1.5** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea **15.1.2.**

15.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras pela Administração Pública.

17.2. Ata de Registro de Preços: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

17.3. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde, órgão da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.4. Órgão Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

17.5. Órgão Não Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma vigente, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

17.6. O Registro de Preços formalizado na ata a ser firmada entre a Fundo Municipal de Saúde e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

17.7. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública **não ficará obrigada a comprar os materiais objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

17.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando o Fundo Municipal de Saúde optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

17.9. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Comissão Permanente de Licitação.

17.10. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

17.11. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.12. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Após homologado o resultado desta licitação, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o **(s) interessado (s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.**

18.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada com este órgão, por intermédio contrato, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

18.3. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

18.4. O registro de preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da respectiva Ata, **SENDO VEDADA SUA PRORROGAÇÃO.**

18.5. A Adjudicatária que se recusar a entregar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento ou assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

18.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de Goiás, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

18.7. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

18.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

18.10. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.10.1. O quantitativo máximo a ser adquirido por meio de contratos decorrentes desta Ata se refere àqueles estabelecidos no termo de referência.

19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

19.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

19.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

19.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

19.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal Saúde (órgão gerenciador) poderá:

19.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e;

19.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

20.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

20.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

20.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir(em) o contrato avençado no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

20.1.1.3. A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

20.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

20.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

20.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

20.2. Pela (s) detentora (s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada (s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

20.2.1. A solicitação da (s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Secretário de Saúde, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

20.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

20.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal, conforme Lei Mun... nº128/2018, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

20.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

21.2. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

21.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo (a) Pregoeiro (a).

21.4. Fica assegurado à Autoridade competente, o direito de:

21.4.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

21.4.2. Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;

21.4.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

21.4.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os produtos deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

21.5. O produto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

21.6. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)
- Anexo II - Carta Proposta (modelo)
- Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)
- Anexo IV - Declaração de Habilitação
- Anexo V - Declaração que não emprega menor
- Anexo VI - Declaração de idoneidade
- Anexo VII - Minuta de Contrato
- Anexo VIII – Modelo de Protocolo de Entrega de Amostra
- Anexo IX- Modelo de Ata de Registro de Preço

21.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

21.9. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei N° 10.520/02, da Lei N° 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

21.10. A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

21.11. É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.12. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.13. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

21.14. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.17. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

21.18. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, o (a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, ou e-mail enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Comissão Permanente de LICITAÇÃO

Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO.

Caldas Novas/GO - CEP: 75.680-013

Fone: (64) 3454-3549

E-mail: comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br

Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

21.19. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados e/ou divulgado no site www.caldasnovas.go.gov.br.

21.20. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

21.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: www.caldasnovas.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

21.22. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no diário eletrônico oficial municipal, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 12h00m e das 14h às 17h, nos dias úteis;

22. DO FORO

22.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de Caldas Novas, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Caldas Novas, Goiás, 11 de agosto de 2021.

EMMANUELA COELHO PEIXOTO
Secretária Municipal de Saúde de Caldas Novas
Decreto 1107/2021

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO:

Objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS - GO**. Para atender às necessidades das unidades de saúde abaixo relacionadas e vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, aplicando a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DO OBJETO:

O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS - GO**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

3. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade de adquirir medicamentos para o abastecimento das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, como: Hospital Municipal Andre Ala Filho, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), SAMU, Atenção Básica, Núcleo de Vigilância Epidemiológico (NVE), Farmácia Básica, CAPS II, CAPS AD e Melhor em Casa para o Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas, por um período de aproximadamente 12 meses, através da realização de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que pelas características dos produtos há necessidade de contratações frequentes, e também levando em consideração as seguintes vantagens: agilidade das aquisições e/ou contratações; redução de custos, inexistência de grandes estoques; inexistência de desembolso financeiro para formação de estoques; desnecessidade de espaços físicos para estocagem.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

4.1.2 Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual e Municipal, conforme dispõe o Art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76 e Portaria Federal nº 2.814, de 29/05/98, em plena validade;

4.1.3 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme dispõe o Art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 79.094/77, Art. 7º, da Lei Federal nº 9.782/99 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, em plena validade;

4.1.4 Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM, de 29/05/1998 (Alteração dada pela Portaria nº 3.765, de 25/10/1998) e Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 79.094 de 05/01/77 (www.anvisa.gov.br), emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:

I. Certificado de Registro de Medicamentos, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a Comissão de Licitação poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos sites oficiais;

II. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

4.1.5 A cópia dos Registros de Produtos ou publicações no DOU e/ou os impressos por meio eletrônico de sites oficiais deverão ser identificados com o número do item a que se refere, a fim de facilitar o julgamento das Propostas de Preços;

4.1.6. Se o medicamento constar na relação da portaria nº 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA, bem como Autorização de Funcionamento para todo e qualquer produto comercializado pela empresa.

5. PRODUTOS

5.1. Relação unificada dos produtos:

Item	Produto	Unidade de Medida	Quantidade
1.	ACETILCISTEÍNA 600MG	ENVELOPE	8.200
2.	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	15.000
3.	ACICLOVIR CREME 50MG/GR 10GR	TUBO	1.000
4.	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	143.200
5.	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML	AMPOLA	50.000
6.	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	40.000
7.	ACIDO FOLINICO15 MG	COMPRIMIDO	500
8.	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML	FRASCO	10.000
9.	ACIDO VALPROICO 250MG	COMPRIMIDO	100.000
10.	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML 100ML	FRASCO	2.700
11.	ACIDO VALPROICO 500MG	COMPRIMIDO	100.000
12.	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS C/ VITAMINAS A, E 200ML	FRASCO	5.000
13.	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	AMPOLA	1.500

14.	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	2.800
15.	ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40MG/ML 10ML	FRASCO	1.800
16.	ALBUMINA HUMANA 200MG/ML SOL INJ 50ML	FRASCO	250
17.	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMPRIMIDO	6.000
18.	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	20.000
19.	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	9.000
20.	ALTEPLASE 50MG	FRASCO	12
21.	AMICACINA 500MG/2ML IM/IV	AMPOLA	2.000
22.	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	2.000
23.	AMITRIPITILINA 25MG	COMPRIMIDO	150.000
24.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	8.400
25.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG + 12,5MG/ML SUSPENSAO	VIDRO	600
26.	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	25.200
27.	AMOXICILINA SUSPENSAO 50MG/ML 60ML	FRASCO	1.000
28.	AMPICILINA 1G	AMPOLA	6.000
29.	ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	30.000
30.	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	30.000
31.	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	50.000
32.	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	30.000
33.	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	50.000
34.	ATROPINA 0,25MG	AMPOLA	300
35.	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	23.800
36.	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 40MG/ML 15ML	FRASCO	900
37.	AZUL DE METILENO 60ML	FRASCO	20
38.	SULFAMETAXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG/5ML + 40MG/5ML 60ML	FRASCO	50
39.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	FRASCO	5.000
40.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	AMPOLA	2.500
41.	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 300.000UI + 100.000UI	FRASCO	2.500

42.	BESILATO DE ATRACURIO 10MG/ML 2,5ML	AMPOLA	50
43.	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML 10ML	AMPOLA	50
44.	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	AMPOLA	1.500
45.	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 250ML	FRASCO	50
46.	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	36.000
47.	BISACODIL 5MG	COMPRIMIDO	500
48.	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	13.200
49.	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUCAO 0,25MG/ML 20ML GOTAS	FRASCO	500
50.	BROMETO DE PANCURONIO 2MG/ML 2ML	AMPOLA	250
51.	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML 10ML	FRASCO	1.000
52.	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML GOTAS	FRASCO	1.000
53.	BROMOPRIDA 10MG 2ML	AMPOLA	60.000
54.	BUDESONIDA 50MCG	UNIDADE	1.000
55.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/5ML+DIPIRONA SODICA 2,5G/5ML	AMPOLA	20.000
56.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETAVEL (HIOSCINA SIMPLES)	AMPOLA	10.000
57.	CABERGOLINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	50
58.	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	129.000
59.	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	15.000
60.	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	15.000
61.	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML 100ML	FRASCO	2.700
62.	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D 500MG + 400UI	COMPRIMIDO	80.000
63.	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMIDO	172.000
64.	CARVAO ATIVADO 250MG (60 X 1)	POTE	20
65.	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	54.000
66.	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	72.000
67.	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	27.500
68.	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	18.300
69.	CEFALEXINA SUSPENSAO 50MG/ML 100ML	FRASCO	400

70.	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	42.800
71.	CEFALOTINA SODICA 1000MG	AMPOLA	5.000
72.	CEFAZOLINA 1G IM/IV	AMPOLA	7.000
73.	CEFTRIAXONA 1G IM/EV	FRASCO	25.000
74.	CETAPHIL CREME	UNIDADE	12
75.	CETOCONAZOL 2% XAMPU 100ML	FRASCO	100
76.	CETOPROFENO 100MG EV	AMPOLA	8.000
77.	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	50.000
78.	CIPROFLOXACINO 2MG/ML (0,2%) 100ML	FRASCO	5.000
79.	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML 10ML	AMPOLA	5.000
80.	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML 2ML	AMPOLA	5.000
81.	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	3.000
82.	CLONAZEPAM SOLUCAO ORAL 2,5MG/ML 20ML	FRASCO	3.600
83.	CLONIDINA 150MCG/1ML SEM CONSERVANTE	AMPOLA	100
84.	CLORETO DE POTASSIO 15% 10ML	AMPOLA	5.000
85.	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL 30ML	FRASCO	500
86.	CLORETO DE SODIO 20% 10ML	AMPOLA	5.000
87.	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG	AMPOLA	1.000
88.	CLORETO DE SUXAMETONIO 500MG	AMPOLA	1.000
89.	CLORIDRATO CICLOPENTOLATO 1% 5 ML	FRASCO	20
90.	CLORIDRATO CLINDAMICINA 600MG INJETAVEL	FRASCO	10.000
91.	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	30.000
92.	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOL INJ 3 ML	AMPOLA	10.000
93.	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	10.000
94.	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	3.000
95.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	27.000
96.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML	FRASCO	600
97.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETAVEL 5ML	AMPOLA	1.000
98.	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML	FRASCO	100

	10ML		
99.	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML	AMPOLA	1.500
100.	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML 10ML	AMPOLA	1.500
101.	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	1.500
102.	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10% 5ML SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL	FRASCO	20
103.	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	200.000
104.	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5MG/ML (2ML)	AMPOLA	600
105.	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% C/ VASO 20ML	FRASCO	1.000
106.	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA 30GR	TUBO	3.000
107.	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/ VASO 20ML	FRASCO	7.460
108.	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SPRAY 10% 50ML	CAIXA	350
109.	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	66.500
110.	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	166.600
111.	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FRASCO	300
112.	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO	1.000
113.	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML	AMPOLA	200
114.	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	9.000
115.	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	COMPRIMIDO	18.000
116.	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	6.000
117.	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML	AMPOLA	13.000
118.	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMPOLA	1.000
119.	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	50.000
120.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG	AMPOLA	15.000
121.	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	34.400
122.	CLORIDRATO DE TETRACAINA 10MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1MG (10ML)	FRASCO	80
123.	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO	15.000
124.	CLORIDRATO OXIBUPROCAINA	FRASCO	20
125.	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	36.000
126.	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 10GR	TUBO	3.000

127.	COLCHICINA 0,5MG	COMPRIMIDO	14.400
128.	COMPLEXO B 2ML	AMPOLA	50.000
129.	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML	AMPOLA	600
130.	DESLANOSIDO 0,2MG/ML	AMPOLA	1.000
131.	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	2.500
132.	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMPOLA	30.000
133.	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	FRASCO	300
134.	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2MG/5ML	FRASCO	300
135.	DEXCLORFERINAMINA 2MG	COMPRIMIDO	2.000
136.	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	30.000
137.	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	2.000
138.	DIAZEPAN 10MG/2ML	AMPOLA	7.000
139.	DICLOFENACO DE SODIO 75MG	AMPOLA	60.000
140.	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	6.000
141.	DIMENIDRINATO 3MG + CLOR. DE PIRIDOXINA 5MG + GLICOSE 100MG + FRUTOSE 100MG	AMPOLA	9.000
142.	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML 10ML	FRASCO	1.000
143.	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	COMPRIMIDO	500
144.	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	100.000
145.	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	AMPOLA	150.000
146.	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML 20ML	FRASCO	7.000
147.	DIPROP DE BETAMETASONA + FOSF DISSÓD DE BETAMETASONA 5 MG+2 MG/ML 1ML	AMPOLA	1.000
148.	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	79.500
149.	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	106.500
150.	ENOXAPARINA SODICA 40MG (C/ 02 SERINGAS PREENCHIDAS)	CAIXA	1.000
151.	ENOXAPARINA SODICA 80MG (C/ 02 SERINGAS PREENCHIDAS)	CAIXA	1.000
152.	EPINEFRINA 1 MG/ML	AMPOLA	12.000
153.	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	5.000
154.	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	40.000

155.	ETOMIDATO 2MG/ML	AMPOLA	400
156.	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	20.000
157.	FENITOINA SODICA 50MG/ML 5ML	AMPOLA	10.000
158.	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	30.000
159.	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML 20ML	VIDRO	500
160.	FENOBARBITAL SODICO 200MG/ML 1ML	AMPOLA	500
161.	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	8.300
162.	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	10.600
163.	FLUMAZENIL 0,5MG 5ML	AMPOLA	600
164.	FLUORESCINA SODICA 1% SOLUCAO OFTALMICA	FRASCO	20
165.	FORMULA EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO POR SONDA A BASE DE PROTEINA 800G	LATA	80
166.	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 100ML	FRASCO	600
167.	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMPOLA	15.000
168.	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	20.000
169.	GENTAMICINA 80MG	AMPOLA	500
170.	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	70.000
171.	GLICAZIDA MR 30MG	COMPRIMIDO	30.000
172.	GLICAZIDA MR 60MG	UNIDADE	30.000
173.	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML	AMPOLA	1.000
174.	GLICOSE 25% INJETAVEL 10ML	AMPOLA	15.000
175.	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	30.000
176.	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	54.000
177.	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	6.000
178.	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML	AMPOLA	15.000
179.	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	COMPRIMIDO	2.000
180.	HEPARINA SODICA 5000UI	FRASCO	10.000
181.	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG 150ML	FRASCO	300
182.	HIDRALAZINA 20MG 1ML	AMPOLA	3.000
183.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	100.000

184.	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL	AMPOLA	15.000
185.	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	AMPOLA	10.000
186.	HIDROXIDO DE ALUMINIO 300MG	COMPRIMIDO	1.000
187.	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	50.000
188.	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML 30ML	FRASCO	1.500
189.	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (D).I.M 300UG 2ML	FRASCO	200
190.	ISOFLURANO 240ML	FRASCO	30
191.	ITRACONAZOL 100MG	COMPRIMIDO	5.000
192.	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	5.000
193.	KOLLAGENASE 50G	UNIDADE	100
194.	LACTULOSE 667MG/ML 120ML	FRASCO	100
195.	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	COMPRIMIDO	1.000
196.	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 100MG + 25MG	COMPRIMIDO	1.000
197.	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	COMPRIMIDO	36.000
198.	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	COMPRIMIDO	36.000
199.	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	COMPRIMIDO	36.000
200.	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	5.000
201.	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	300.000
202.	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOL INJ 1 ML	AMPOLA	500
203.	MEROPENEM 1G	FRASCO	5.000
204.	METARAMINOL 10MG/ML	AMPOLA	500
205.	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	30.000
206.	METILPREDNISOLONA 500 MG	AMPOLA	500
207.	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	AMPOLA	400
208.	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	10.000
209.	METRONIDAZOL 5MG/ML (0,5%) 100ML	FRASCO	10.000
210.	METRONIDAZOL CREME	TUBO	1.000
211.	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	AMPOLA	15.000

212.	MISOPROSTOL 200MCG	COMPRIMIDO	1.000
213.	MISOPROSTOL 25MCG	COMPRIMIDO	500
214.	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	200
215.	NEOCAINA PESADA 0,50% 5ML 4ML	AMPOLA	2.000
216.	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	100.000
217.	NISTATINA CREME VAGINAL 60GR	TUBO	1.000
218.	NISTATINA SUPENSAO ORAL 100.000UI/ML 50ML	FRASCO	50
219.	NITROFURANTOINA 100MG	CAPSULA	7.000
220.	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML	AMPOLA	1.000
221.	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50 MG	AMPOLA	800
222.	OCITOCINA 5UL/ML	AMPOLA	3.000
223.	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	100.000
224.	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL	FRASCO	10.000
225.	OXACILINA 500MG INJETAVEL	AMPOLA	2.500
226.	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML	FRASCO	1.500
227.	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	50.000
228.	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI	AMPOLA	500
229.	PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAM SÓDICO 0,5MG 20ML	FRASCO	1.000
230.	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	50.000
231.	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	25.000
232.	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDO	500
233.	PROPOFOL 10MG/ML 10ML	AMPOLA	10.000
234.	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML SOL INJ EV 5 ML	AMPOLA	2.500
235.	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHOES/ML	FRASCO	200
236.	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50 MILHOES/ML	FRASCO	200
237.	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE	5.000
238.	SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG/DOSE 200 DOSES	FRASCO	3.000
239.	SEVOFLURANO 250ML	FRASCO	50

240.	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	50.000
241.	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	50.000
242.	SOLUCAO DE GLICERINA 12% 500ML	UNIDADE	1.500
243.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	100.000
244.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	100.000
245.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML	FRASCO	100.000
246.	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	10.000
247.	SORO GLICOSADO 5% 500ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	10.000
248.	SORO MANITOL 20% SOL INJETAVEL ENDOVENOSA SIST FECHADO 500ML	FRASCO	3.000
249.	SORO RINGER LACTADO 500ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	15.000
250.	SORO RINGER SIMPLES 500ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	15.000
251.	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDO	15.000
252.	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COMPRIMIDO	50.000
253.	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDO	50.000
254.	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR	PT	500
255.	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPIMA 400+80 MG	COMPRIMIDO	8.000
256.	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG INJETAVEL	AMPOLA	500
257.	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML	AMPOLA	2.000
258.	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML	AMPOLA	2.000
259.	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	7.000
260.	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G 15GR	TUBO	1.000
261.	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	100.000
262.	SULFATO FERROSO GOTAS	FRASCO	50
263.	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML INJETAVEL 5ML(C/ 03 SERINGAS PREENCHIDAS)	CAIXA	300
264.	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	1.440
265.	TRAMADOL 100MG/2ML INJETAVEL	AMPOLA	20.000
266.	TROPICAMIDA 1% SOL. OFTAL. ESTERIL 5ML	FRASCO	20
267.	VANCOMICINA 500 MG C/01	FRASCO	8.000

268.	VARFARINA SODICA 5MG	COMPRIMIDO	10.000
269.	AGUA DESTILADA 10ML	UNIDADE	50.000
270.	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	3.000
271.	PENTOXIFILINA 20MG/ML	AMPOLA	500
272.	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G 10G CREME	BISNAGA	3.850

5.2. DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:

5.2.1. Não serão aceitas variações nas medidas, e pesos dos produtos.

5.3. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

5.3.1. Os produtos devem ser:

- De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- Entregues obedecendo rigorosamente os prazos estabelecidos;
- Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

5.3.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

5.4. DA IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- Nome e *website* do fabricante;
- Data do término da validade;
- Dados para acionamento da garantia;
- Deverá seguir as regras de nomenclatura da legislação vigente.

5.5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

5.5.1. O prazo de validade dos medicamentos deverá obedecer aos seguintes critérios:

- Se o prazo de validade do medicamento for igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, o medicamento não poderá ter mais de 06 (seis) meses de fabricação.
- Se o prazo de validade do medicamento for de 15 a 23 meses, então o medicamento não poderá ter mais de 04 (quatro) meses de fabricação.
- Se o prazo de validade do medicamento for de 09 a 14 meses, então o medicamento não poderá ter mais de 03 (três) meses de fabricação.
- Se o prazo de validade do medicamento for menor que 09 (nove) meses, então o medicamento não poderá ter mais de 01 (um) mês de fabricação.

5.5.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).

6. DO PRAZO DE FORNECIMENTO/ ENTREGA:

6.1. A entrega deverá ser de forma parcial e fracionada, conforme necessidade apresentada pelas unidades de saúde, devendo ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

6.2. Os Produtos deverão ser entregues devidamente embalados, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverão ser recebidas definitivamente após a aferição da qualidade, quantidades e consequente aceitação.

6.3. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da futura CONTRATADA.

6.4. Os objetos dessa licitação deverão em sua totalidade ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes a essa licitação.

6.5. A entrega será provisória para verificação da conformidade dos objetos com as especificações e após as verificações quanto à qualidade e quantidade será feito o recebimento definitivo.

6.6. Em caso de troca a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias após a comunicação do Fundo Municipal de Saúde para realizar a substituição.

6.7 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.8. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias úteis após a nota fiscal atestada e protocolada junto ao departamento responsável.

6.9. O fornecimento do Material (produto) descrito na proposta de preços da empresa vencedora deverá ser providenciado de acordo com a necessidade do município, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, salvo fatos de superveniente, devidamente justificados, devendo ser entregue no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 16h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**, no seguinte endereço:

Nome do estabelecimento:	Centro de Distribuição Municipal de Medicamentos e Insumos Hospitalares – (Almoxarifado)
Rua:	Rua 01, qd 12, lt 25
Bairro:	Itaici II
Município:	Caldas Novas – GO
CEP:	75.690-000
Telefone/Fax:	(64) 3455-0115
Responsável (farmacêutica):	Alessandra Gonzaga de Menezes Santini

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. Os produtos serão recebidos:

- **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- **Definitivamente**, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas, e sua conseqüente aceitação, se dará até 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.

7.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.

7.1.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal a descrição do objeto, o nome da unidade recebedora, o número do lote de fabricação de cada produto, a validade do produto entregue, o número do pedido e o número do empenho.

7.1.3. Na entrega não será aceito troca de marca (laboratório ou fabricante).

7.1.4. A efetiva entrega ficará condicionada à aceitação por parte do fiscal ou da Comissão de Fiscalização designada para receber, conferir e aceitar o produto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os materiais dentro das especificações exigidas no Edital.

8.2. Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos materiais (produtos), no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido.

8.3. Emitir e publicar notas de empenho a crédito dos fornecedores nos valores totais correspondentes aos materiais (produtos) solicitados.

8.4. Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor.

8.5. Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.

8.6. Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos produtos licitados.

8.7. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s).

8.8. Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos materiais (produtos), devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

9.2 Manter durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.4. Fornecer os materiais (produtos) conforme especificações, quantidades, prazo de garantia e preços indicados na proposta;

9.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos materiais (produtos) em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

9.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações assumidas;

9.7. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação, quaisquer materiais (produtos) defeituoso que houver fornecido;

9.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de emissão da nota de empenho;

9.9. Entregar os materiais (produtos) acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente, observando que os ônus decorrentes deverão ser por conta da CONTRATADA;

9.10. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos materiais (produtos) contratados.

10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) – DANF – ou na(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

I – O Órgão Público receberá a Nota Fiscal juntamente com os materiais (produtos) e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda no Portal Nacional da NF-e.

II – O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

III – As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

§ 1º O pagamento fica condicionado às regularidades da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 2º Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação. O prazo para o pagamento será interrompido, reiniciado a contagem a partir da data de sua regularização.

10.2. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde juntamente com o Apontador – Executivo do município conforme Portaria nº 032/2021.

11.2. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução, conforme exige o inciso XXI, do art.3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a Sra. Alessandra Gonzaga Menezes Santini, servidora do Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas – Goiás.

11.3. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério do Fundo Municipal de Saúde, as seguintes penalidades à Contratada:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.**

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante o Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas.

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

10.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Os recursos orçamentários para cobertura das despesas desse contrato serão provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificados:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.0623.10.305.7019.8004.339030 – 102 – A VIDA E MELHOR COM VIGILANCIA EM SAUDE
06.0623.10.305.7019.8004.339032 – 114 – A VIDA E MELHOR COM VIGILANCIA EM SAUDE
06.0623.10.301.7019.8001.339030 – 102 – A ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ.
06.0623.10.302.7019.8003.339030 – 131 – SAUDE TODA HORA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
06.0623.10.302.7019.8003.339032 – 102 – SAUDE TODA HORA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
06.0623.10.302.7019.8003.339030 – 114 – SAUDE TODA HORA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
06.0623.10.122.7019.8069.339030 – 102 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
06.0623.10.122.7019.8070.339030 – 102 – CENTRO MEDICO MUNICIPAL
06.0623.10.122.7019.8079.339030 – 102 – UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
06.0623.10.301.7019.8002.339032 – 114 – A ASSISTENCIA FARMACEUTICA NÃO TEM PREÇO

14. DO PRAZO DA VIGENCIA

14.1. O prazo de Vigência do presente contrato e de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, condicionada sua eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O futuro contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Caldas Novas, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato e por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caldas Novas, 21 de maio de 2021.

EMMANUELA COELHO PEIXOTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 1.107/2021

ANEXO II
CARTA PROPOSTA

A Sr. Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 025/2021.

Prezado(a) Senhor(a),

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

Item	Quant.	Unid.	Especificação/ Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....				R\$	

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA ___: R\$

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital.

Esta proposta tem validade de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de sua apresentação.

Localidade, ___ de ___ de ___

___ (assinatura)___

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

A Sr. Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 025/2021.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º, para representá-la perante a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, na sessão pública do Pregão Eletrônico supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)__

CARGO

R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

A Sr. Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/____.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada em _____ (**endereço completo**), DECLARA junto a(o) Pregoeira(o), que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no referido Pregão.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes (¹).

(¹) Ressalva declaratória para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Conforme exigência do subitem 8.8.1 do edital)

A Sr. Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO

Ref.: Pregão Eletrônico n° 025/2021.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, ____/____/____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Conforme exigência do subitem 8.8.2 do edital)

A Sr. Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO

Ref.: Pregão Eletrônico n° 025/2021.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, ____/____/_____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2021

“Que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Caldas Novas - Goiás e a empresa.....”.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GOIÁS, neste ato representando por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Rua 08 Quadra 13 Lote 11 Casa 01 Itaiaci II, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.593.119/0001-39, por seu gestor o por seu gestor o **SR. EMMANUELA COELHO PEIXOTO**, inscrito no CPF sob o nº. 874.377.401-68, gestora da secretária da saúde, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida à _____ nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ CEP - _____, neste ato representada por _____, _____, _____, profissão, portador(a) da CI RG nº. _____ SSP/ _____, e CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é oriundo da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021**, através do Processo Administrativo **N.º 2021.054790** e tem sua fundamentação na Lei Federal sob o N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, na sede da PREFEITURA DE CALDAS NOVAS – Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, a saber: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS - GO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA

2.1. A entrega deverá ser de forma parcial e fracionada, conforme necessidade apresentada pelas unidades de saúde, devendo ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

2.2. Os Produtos deverão ser entregues devidamente embalados, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverão ser recebidas definitivamente após a aferição da qualidade, quantidades e consequente aceitação.

2.3. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da futura CONTRATADA.

2.4. Os objetos dessa licitação deverão em sua totalidade ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes a essa licitação.

2.5. A entrega será provisória para verificação da conformidade dos objetos com as especificações e após as verificações quanto à qualidade e quantidade será feito o recebimento definitivo.

2.6. Em caso de troca a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias após a comunicação do Fundo Municipal de Saúde para realizar a substituição.

2.7 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.8. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias úteis após a nota fiscal atestada e protocolada junto ao departamento responsável.

2.9. O fornecimento do Material (produto) descrito na proposta de preços da empresa vencedora deverá ser providenciado de acordo com a necessidade do município, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, salvo fatos de superveniente, devidamente justificados, devendo ser entregue no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 16h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**, no seguinte endereço:

Nome do estabelecimento:	Centro de Distribuição Municipal de Medicamentos e Insumos Hospitalares – (Almoxarifado)
Rua:	Rua 01, qd 05, lt 25
Bairro:	Itaici II
Município:	Caldas Novas – GO
CEP:	75.690-000
Telefone/Fax:	(64) 3455-0115
Responsável (farmacêutica):	Alessandra Gonzaga de Menezes Santini

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____, sendo irrevogável, salvo hipótese de reequilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) – DANF – ou na(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

I – O Órgão Público receberá a Nota Fiscal juntamente com os materiais (produtos) e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda no Portal Nacional da NF-e.

II – O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

III – As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

§ 1º O pagamento fica condicionado às regularidades da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 2º Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação. O prazo para o pagamento será interrompido, reiniciado a contagem a partir da data de sua regularização.

4.2. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas desse contrato serão provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificados:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.0623.10.305.7019.8004.339030 – 102 - A VIDA E MELHOR COM VIGILANCIA EM SAUDE
06.0623.10.305.7019.8004.339032 – 114 - A VIDA E MELHOR COM VIGILANCIA EM SAUDE
06.0623.10.301.7019.8001.339030 – 102 - A ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ.
06.0623.10.302.7019.8003.339030 – 131 – SAUDE TODA HORA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
06.0623.10.302.7019.8003.339032 – 102 – SAUDE TODA HORA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
06.0623.10.302.7019.8003.339030 – 114 – SAUDE TODA HORA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
06.0623.10.122.7019.8069.339030 – 102 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
06.0623.10.122.7019.8070.339030 – 102 – CENTRO MEDICO MUNICIPAL
06.0623.10.122.7019.8079.339030 – 102 – UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
06.0623.10.301.7019.8002.339032 – 114 – A ASSISTENCIA FARMACEUTICA NÃO TEM PREÇO

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os materiais dentro das especificações exigidas no Edital.

- 6.1.1. Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos materiais (produtos), no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido.
- 6.1.2. Emitir e publicar notas de empenho a crédito dos fornecedores nos valores totais correspondentes aos materiais (produtos) solicitados.
- 6.1.3. Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor.
- 6.1.4. Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.
- 6.1.5. Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos produtos licitados.
- 6.1.6. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s).
- 6.1.7. Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos materiais (produtos), devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.2.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;
- 6.2.2. Manter durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 6.2.4. Fornecer os materiais (produtos) conforme especificações, quantidades, prazo de garantia e preços indicados na proposta;
- 6.2.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos materiais (produtos) em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 6.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações assumidas;
- 6.2.7. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação, quaisquer materiais (produtos) defeituoso que houver fornecido;
- 6.2.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de emissão da nota de empenho;
- 6.2.9. Entregar os materiais (produtos) acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente, observando que os ônus decorrentes deverão ser por conta da CONTRATADA;
- 6.2.10. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos materiais (produtos) contratados.

6.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

6.3.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério do Fundo Municipal de Saúde, as seguintes penalidades à Contratada:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.**

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante o Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas.

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

6.3.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1.1 O MUNICÍPIO, representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

7.1.2 - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

7.1.3 - Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega dos produtos.

7.1.4 - Subcontratação total ou parcial do produto;

7.1.5 - O fornecimento dos produtos sem as requisições do órgão encarregado, com os respectivos vistos das autoridades competentes para autorização da Empresa;

7.1.6 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

7.1.7 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

7.1.8 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e assinado pelo Gestor;

7.1.9 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, na pessoa do Gestor ou por acordo, na forma da Lei.

8.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde juntamente com o Apontador – Executivo do município conforme Portaria nº 032/2021.

9.2. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução, conforme exige o inciso XXI, do art.3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a Sra. Alessandra Gonzaga Menezes Santini, servidora do Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas – Goiás.

9.3. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA

10.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, 77,78 e 79, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de validade da futura Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

12.2. Este contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Caldas Novas - GO, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO VIII

MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS

(Somente quando houver exigência de amostra, conforme subitem 7.7)

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ vem entregar os itens requisitados para análise de sua conformidade com os termos do Edital, nos seguintes quantitativos:

Item	Quant.	Unid.	Especificação/ Marca

Localidade, ____/____/_____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 – SRP Nº 011/2021

Pelo presente instrumento, o **Município de Caldas Novas -GO**, por intermédio da neste ato representando por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Rua 08 Quadra 13 Lote 11 Casa 01 Itaici II, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.593.119/0001-39, por seu gestor o por seu gestor o Sra. EMMANUELA COELHO PEIXOTO, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021- Sistema de Registro de Preços Nº 011/2021**, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, neste ato, representada, pelo Sr. _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS - GO**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

Item	Nome do produto	Descrição do produto	Marca	Valor	Qtde	Medida	VI. Total
------	-----------------	----------------------	-------	-------	------	--------	-----------

2 - CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 – Sistema de Registro de Preços Nº 011/2021**, conforme a tabela (s) abaixo:

Valor total por extenso: _____.

3 - CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos das legislações vigentes, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/ e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

3.3 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.

3.5 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6 - A Secretaria de Saúde não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4 - CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1- A CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1- Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

5.1.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste termo, verificando vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

5.1.3- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a presente ata, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

5.1.4- Fornecer os objetos conforme solicitação da CONTRATANTE obedecendo às especificações, prazos, locais e condições constantes do edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 – SRP Nº 011/2021** e proposta ofertada pela CONTRATADA;

5.1.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

5.1.6- Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

5.1.7- Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 – SRP Nº 011/2021**;

5.1.8- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os materiais fornecidos.

5.1.9- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento dos objetos;

5.1.10- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de

ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

- 5.1.11- Fornecer os produtos contratados, independentes de quaisquer contratemplos, no prazo, locais e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital;
- 5.1.12- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de objetos que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas;
- 5.1.13- Deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os objetos desse respectivo termo, que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.
- 5.1.14- Está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE.
- 5.1.15- Cumprir e fazer cumprir seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- 5.1.16- Comunicar a fiscalização do CONTRATANTE, por escrito quando verificarem quaisquer condições inadequadas à execução do objeto do contratado ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo;

5.2 – A CONTRATANTE se compromete a:

- 5.2.1 - Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos materiais a serem fornecidos;
- 5.2.2 - Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA;
- 5.2.3 - Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;
- 5.2.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos **na Cláusula quarta.**
- 5.2.5 – Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.
- 5.2.6 - Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.
- 5.2.7 - Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

6 - CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERACOES DE PREÇOS

- 6.1 - O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.
- 6.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 6.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,

cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

6.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

6.4.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.4.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

6.4.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (órgão gerenciador) poderá:

6.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;

6.5.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLAUSULA SETIMA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

7.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

7.2- O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

7.3- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

7.4 - Caberá ao fornecedor do objeto beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.6- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.7 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

8 - CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1 - Pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

- 8.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
- 8.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 8.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 8.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 8.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão, comunicar imediatamente ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

9 - CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANCOES

9.1 - O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

9.1.1 - A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei N° 8.666/93.

9.1.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

9.1.3 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções:

9.2.1 – Advertência;

9.2.2 - Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

9.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.3 – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

9.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;

9.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

9.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

9.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

9.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

9.3.6 - Não manter a proposta;

9.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

9.5 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

9.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Aparecida de Goiânia e cobrado judicialmente.

9.7 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

10 - CLAUSULA DECIMA - DAS DISPOSICOES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato em Imprensa Oficial.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 – SRP Nº 011/2021**.

10.3 - Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a Secretário Municipal de Saúde, nos termos do Decreto Municipal nº 1107/2021.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Caldas Novas - GO, _____ de _____ de _____.

EMMANUELA COELHO PEIXOTO
Secretária Municipal Saúde

FORNECEDOR
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____